



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 8/2024 - TRE-PB/PTRE/DG/ASCOM



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO SEI 0004821-77.2023.6.15.8000

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da [Lei nº 14.133/2021](#))

1.1 Contratação de **SERVIÇO DE CLIPPING**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	Prestação de serviços de <i>clipping</i> de monitoramento e gravação do <i>clipping</i> eletrônico diário em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referente a justiça Eleitoral em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias	22870	Meses	12	R\$ 2.830,00	R\$33.960,00

impressa(jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e Rádio) e digital (internet - sites, blogs.				
---	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei n. 14.133/2021](#), podendo ser prorrogável por até 48 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei n. 14.133/2021](#).

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço de monitoramento de mídia precisa ser ininterrupto para reforço da imagem institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de diagnóstico para planejamento da Assessoria de Comunicação e Multimídia do TRE-PB.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais) anual, conforme custos unitários apostos na tabela acima em conformidade com o mapa comparativo de preços do item 12.2.

1.4 O objeto da contratação é a prestação de serviços de clipping de monitoramento de informação em mídia eletrônica e gravação do clipping eletrônico diário em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referente a Justiça Eleitoral em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e Rádio) e digital (internet - sites, blogs e mídias sociais).

1.5 A produção da clipagem deverá ser feita com a coleta de notícias referentes à Justiça Eleitoral. O serviço deverá compreender a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em portal na web, com disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da [Lei n. 14.133/2021](#))

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de acompanhamento permanente das informações veiculadas pela imprensa, que tratem das temáticas relacionadas à atuação da Justiça Eleitoral, sendo serviço de apoio e suporte às atividades da Assessoria de Comunicação e Multimídia (ASCOM), essencial para apuração e avaliação da atuação desta Justiça Eleitoral na Paraíba, para fins de gestão da imagem institucional e gerenciamento de crises.

2.2 O monitoramento da publicação das informações possibilitará ainda a esta ASCOM a identificação e mapeamento dos veículos de comunicação estratégicos para as oportunidades de divulgação de informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB).

2.3 Por serem disponibilizados relatórios diários e mensais com análises críticas das informações veiculadas, permite uma avaliação sobre a repercussão da imagem do TRE/PB junto à mídia, nesse sentido, o *clipping* representa, portanto, uma poderosa ferramenta estratégica para a gestão e acompanhamento das ações desta Unidade, além de possibilitar resposta imediata por parte deste Regional a questões urgentes que requeiram posicionamento rápido para o combate a desinformação e *fake news*, conforme estabelecido na Portaria de nº 109/2021 (1139217) e ATA (1147470), constante no Processo 0006168-19.2021.6.15.8000.

2.4 Além disso, a existência do *clipping* eletrônico que possibilite a análise e consulta a matérias jornalísticas de interesse da Justiça Eleitoral da Paraíba, serve para dimensionar o nível de divulgação e mostrar o quanto a sociedade teve acesso a esclarecimentos e informações sobre o TRE/PB, e, ainda preserva a memória institucional deste Regional, em cumprimento da [Resolução CNJ no 324/2020](#).

2.5 O Alinhamento Estratégico para a presente contratação harmoniza-se com as necessidades do negócio do TRE/PB, estando alinhada com o Objetivo de número 4 "Aperfeiçoar a comunicação e a informação", bem como com os Indicadores Estratégicos: "4.2 Índice de acesso à informação e transparência institucional" e "4.3 Índice de satisfação com a comunicação interna" definidos no [Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-PB](#), resultando na potencialização das ações relacionadas a disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, fortalecimento da acessibilidade comunicacional, além da adoção de ferramentas e soluções nacionais para sistemas informatizados.

2.6 A presente contratação justifica-se para enquadramento como serviços de natureza contínua uma vez que, se interrompido pode comprometer a sequência das atividades da ASCOM, pois o clipping fornecerá, diariamente, informações estratégicas capazes de subsidiar a elaboração e execução de ações desta Unidade.

2.7 Em se tratando ainda da velocidade cada vez maior das notícias e informações, principalmente nos meios eletrônicos, estar a par dos acontecimentos em tempo hábil fortalece as ferramentas que auxiliam na preservação do maior valor imaterial deste Regional que é a imagem institucional perante a sociedade, além de possibilitar resposta imediata à questões urgentes que requeiram posicionamento rápido para o combate a desinformação e *fake news*, conforme estabelecido na Portaria de nº 109/2021 (1139217) e ATA (1147470), constante no Processo 0006168-19.2021.6.15.8000, como também, para a execução do Programa Permanente de Enfretamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral instituído pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme documento 1210103 e atendimento ao que está disposto na [Resolução CNJ 230/2016](#) que trata do acesso à informação previsto na [Lei 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação - LAI). 2.8 Os dados coletados por meio dos serviços de clipping são imprescindíveis para alimentação dos dados no painel da [ASCOM](#) na aplicação *Business Intelligence* (B.I.) do TRE-PB em conformidade com a que a [Lei nº 12.527/2011](#) estabelece a obrigação de garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Sendo o desenvolvimento de processos de trabalhos inovadores, transparentes e mais eficientes.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da [Lei nº 14.133/2021](#))

3.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes elementos:

3.1.1 A produção da clipagem deverá ser feita com a coleta de notícias referentes à Justiça Eleitoral em caráter nacional, especialmente quanto à Justiça Eleitoral paraibana. O serviço deverá compreender a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em portal na web, com disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana.

3.1.2 O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

3.1.3 Realizar, sempre que solicitado, pesquisas sobre assuntos específicos, de matérias do interesse da Justiça Eleitoral, mesmo que não tratem de assuntos ligados diretamente a sua área de atuação, comunicando a empresa sobre a necessidade com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Nesses casos, a CONTRATADA deverá enviar arquivo em separado com o assunto pesquisado sob demanda.

3.1.4 Deverá ser enviado um clipping com informações estratégicas e consideradas de alta relevância para a CONTRATANTE por meio de SMS, WhatsApp ou outro meio de comunicação nas primeiras horas da manhã aos telefones indicados pela ASCOM do TRE-PB. Fornecimento de informação por telefone (via ligação ou WhatsApp) à ASCOM sobre a divulgação de notícias que exijam posicionamento, providências ou respostas urgentes à matérias que tenham caráter negativo a imagem institucional da Justiça Eleitoral paraibana.

3.1.5 Nas matérias deverão constar a identificação da mídia, seu proprietário, nome do veículo, caderno, editoria, coluna, programa, horário, palavra-chave, quando houver, além do comunicador.

3.1.6 A visualização e o acesso ao conteúdo da informação oferecida deverão ser feitos por meio de navegador da Internet, sem necessidade de softwares adicionais e disponibilizado o acesso ao CONTRATANTE pela CONTRATADA. O acesso deverá permitir consulta aos textos das notícias, às imagens e a vídeos bem como o envio de mensagens que permita acesso a todo conteúdo multimídia disponibilizado em notícias publicadas na Web.

3.1.7 A Apresentação do material cadastrado deverá ser disponibilizado em forma sequencial, para facilitar a leitura. A organização das reportagens no clipping será realizada por tipo de mídia: impresso, web, televisão e rádio. A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).

3.1.8 A Base de dados e arquivamento do conteúdo informativo objeto do clipping será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, o banco de dados terá de ser entregue à CONTRATANTE por meio dispositivo portátil de arquivo de dados, sem custos adicionais. O sistema deve permitir acesso com no mínimo 5 usuários simultâneos. Deve ter também capacidade de armazenamento suficiente para manter e compartilhar todo conteúdo multimídia que deverá estar acessível, a qualquer momento, pela internet, e também capacidade suficiente para manter e dar suporte a todo o sistema durante 24 horas por dia.

3.1.9 A Ferramenta de Pesquisa do serviço deverá oferecer mecanismo de busca, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online, etc), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc), por pastas de assuntos, por todo o Estado e seus devidos municípios, entre outros filtros. O sistema deve permitir que sejam feitas buscas de diferentes critérios e do resultado das pesquisas possam ser gerados em um único PDF, com opção de imprimir, enviar, salvar etc...

3.1.10 O sistema que disponibiliza os clippings eletrônicos deve ser de fácil de acesso, navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.

3.1.11 Compartilhamento do sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, a funcionalidade de impressão e a conversão em arquivo PDF.

3.1.12 A Notificação e divulgação das informações no sistema deverá enviar os principais destaques do clipping diário e os assuntos mais comentados via e-mail notificador (tipo Messenger ou RSS) e possibilitar acesso via web por meio de login e senha disponibilizados pela empresa CONTRATADA. Fornecimento de informação por telefone (via ligação ou WhatsApp) à ASCOM sobre a divulgação de notícias que exijam posicionamento, providências ou respostas urgentes.

3.1.13 As Estatísticas do serviço deverá permitir a geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e online de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, centimetragem das notícias em todos os tipos de mídia: impresso, web, televisão e rádio, entre outros.

3.1.14 O Clipping Eletrônico compreenderá a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e remessa à Assessoria de Comunicação e Multimídia de matérias jornalísticas sobre as ações relacionadas à Justiça Eleitoral na mídia impressa, sites, agências de notícias online, blogs e emissoras de TV e rádio, conforme veículos discriminados no item 3.7. O monitoramento do conteúdo informativo deverá ser realizado em tempo real de segunda à domingo. O clipping será disponibilizado na periodicidade definida conforme descrito no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.1.15 O Clipping Mídia Impressa constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens e artigos extraídos diariamente da mídia impressa (jornais e revistas), digitalizados ou transformados em PDF, no formato A-4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vista à distribuição ao público-alvo por e-mails. O arquivo eletrônico com o clipping das notícias publicadas nas revistas semanais deverá ser enviado aos sábados. No PDF os jornais e as revistas devem ser disponibilizados com a imagem da capa original, com um índice dos títulos das matérias clipadas.

3.1.16 Os Clippings TVs constituir-se-ão de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. Todas as notícias deverão apresentar um briefing ou Lide da notícia, que consiste no resumo da notícia. Este resumo deverá ser sóbrio, simples e organizado, de modo a facilitar a leitura. Além do resumo da notícia, deverá apresentar a transcrição em texto de toda a matéria. As notícias deverão ser atualizadas em ciclos de 2h.

3.1.17 Os clippings televisivos devem ser enviados com sinopse, acompanhada do formato digital do clipping televisivo (formato mp4), contendo horário de veiculação, o programa, a emissora, indicador de notícia (positiva, neutra ou negativa) e o cálculo de mídia espontânea, disponibilizado via meio eletrônico (e-mail) diariamente, até duas horas após a veiculação da matéria. Disponibilizado também no hotsite da CONTRATADA para acesso pelos usuários da instituição organizada por classificação do indicador, mídia, veículo, data e por palavra-chave.

3.1.18 Os Clippings rádios constituir-se-ão de gravações e transcrições em textos de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. As notícias deverão ser atualizadas em ciclos de 2h.

3.1.19 Os Clippings de Mídias Digitais constituir-se-ão de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários extraídos diariamente de sites, agências de notícias online e blogs, com print das páginas onde as matérias foram publicadas, conforme veículos de comunicação relacionados no item 3.7 deste Termo de Referência. Nas notícias de WEB também deverá ser informada a palavra-chave identificada. O clipping de mídia digital deverá ser atualizado a cada 2 (duas) horas e disponibilizado via internet.

3.2 Da Entrega do Material:

3.2.1 Via internet: atualização e disponibilização diária na internet, para download e impressão, até as 11h, sendo as matérias enviadas por meio eletrônico (e-mail) no mesmo dia de sua publicação. Admitindo-se na segunda-feira ou após feriados prolongados a entrega até as 13h, devido ao aumento de exemplares de jornais durante o final de semana, das matérias de veículos impressos, mídia eletrônica e matérias dos veículos de rádio e TV (áudio e vídeo). No topo da página, deve constar a logomarca personalizada do TRE/PB, enviada pela CONTRATANTE. A página inicial deverá apresentar a clipagem do dia, agrupadas por mídias (ex: jornais impressos; colunistas políticos; internet; TVs; rádios; revistas...), sub-agrupadas por veículo de comunicação e ordenadas pela data/hora de publicação (mídias eletrônicas). A impressão da clipagem deverá contemplar a opção individual e coletiva (permitindo selecionar várias matérias). O sistema de consulta para acesso ao clipping diário de notícias deverá estar disponível online durante todo o prazo de vigência do contrato, 24h por dia.

3.2.2 Produção de newsletter: contendo todas as matérias sobre a Justiça Eleitoral, a cada dia, em anos eleitorais, e semanalmente em anos não eleitorais, que deverá ser encaminhada à ASCOM por correio eletrônico e que permita o acesso aos conteúdos por meio de links. Este produto deverá englobar matérias de veículos impressos, mídia eletrônica e matérias dos veículos de rádio e TV (áudio e vídeo). A disponibilização deve ocorrer até as 13h30.

3.2.3 Gravação: em servidor de arquivo em nuvem disponibilizado pela CONTRATADA, organizada por tipos e em pastas separadas. A disponibilidade do material deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente: reportagens de TV, com as sinopses e degravações em formato de arquivo .doc e .txt, inclusos, formato de vídeo .mp4, codificado em H.264, com o tamanho mínimo de resolução em HD, ou Alta Definição, de proporção igual ou superior a 1280 x 720 pixels, em telas de formato widescreen (16:9) e intervalo da taxa de bits do vídeo: de 1.500 a 4.000 Kbps; reportagens de rádio, com as sinopses e degravações em formato de arquivo .doc e .txt, inclusas, no formato .mp3, com 128 Kbps de bit rate; reportagens na mídia impressa, com as sinopses em formato de arquivo .doc e .txt inclusas, digitalizadas no formato .pdf, com camada OCR embutida e pesquisável; e reportagens na mídia eletrônica, em formato .pdf pesquisável. Deverá constar em cada pasta na nuvem, para cada matéria e/ou reportagem, um arquivo no formato XML, contendo informações referentes aos arquivos de mídia disponibilizados.

3.3 Dos Relatórios:

3.3.1 Relatório diário: Conter ferramenta com mecanismo para avaliação do conteúdo editorial de cada uma das notícias (matérias positivas, negativas e neutras), combinando vários critérios de busca, ou grupos listados, gere e salve relatório qualitativo e quantitativo de análise de mídia em Portable Document Format (PDF), incluindo resumo dos principais destaques, cálculo e avaliação por centimetragem das notícias publicadas, com geração de gráficos que podem ser apenas das matérias do dia ou gráficos comparativos com períodos anteriores que serão selecionados na própria ferramenta.

3.4 O Relatório diário deverá conter:

3.4.1 Resumo estatístico do material rastreado, especificamente das matérias que façam menção à Justiça Eleitoral, em especial ao TRE/PB, a ser apresentado, no mínimo, como se segue:

3.4.1.1 Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, negativas e neutras).

3.4.1.2 Gráfico de quantidade de matérias por veículo.

3.4.1.3 Gráfico de avaliação qualitativa e quantitativa das matérias por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo as avaliações positiva, negativa ou neutra, em números reais e por porcentagem).

3.4.1.4 Valor monetário da centimetragem, total, por veículo, por estado, por mídia.

3.4.1.5 A CONTRATADA deve enviar diariamente até as 9h, uma análise de *clipping*, com o acompanhamento dos principais assuntos clipados, com ênfase aos que impactaram positivamente e negativamente a imagem da instituição, de forma que permita avaliar a forma como os principais fatos envolvendo a Justiça Eleitoral que foram noticiados e se atingiram os objetivos institucionais.

3.4.1.6 O sistema deverá ter um módulo estatístico que permita gerar tabelas e infográficos online com informações quantitativas sobre as pautas do dia, veículos, região, assunto, dentre outros.

3.4.1.7 Também deverá estar disponível funcionalidade que permita a manipulação e o cruzamento das informações monitoradas e indexadas, permitindo a execução de relatórios de gestão técnicos e estatísticos em tempo real. A indexação proposta tem como objetivo possibilitar a produção de relatórios de gestão, listas de matérias classificadas e outros documentos conforme a necessidade, para subsidiar análises de competência da Assessoria.

3.4.1.8 Ao término de cada exercício, também será apresentado pela CONTRATADA relatório anual, nos mesmos moldes do mensal.

3.4.1.9 Sempre que solicitado serão realizados relatórios de assuntos específicos, os quais deverão ser entregues no prazo de 48 horas após a solicitação, limitando-se a um total de 5 relatórios por mês.

3.5 O Relatório mensal de análise de mídia consiste na análise quantitativa, qualitativa e monetária da centimetragem sobre a repercussão na imprensa dos itens clipados. O documento deverá conter informações detalhadas, assim como especificado no item 3.3.1, sobre exposição por mídia, veículo, valores, e quantidade de matérias veiculadas e a avaliação em relação ao tipo de exposição (negativa/positiva/neutra), centimetragem, entre outras.

3.5.1 O relatório deverá ser apresentado mensalmente pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente, com texto, tabela, índices e gráficos, sobre a repercussão da imagem da Justiça Eleitoral paraibana junto à mídia. O relatório será disponibilizado por e-mail, mas deverá também ser disponibilizado em formato A-4 digital em servidor de arquivo em nuvem, mantido pela CONTRATADA durante o período estabelecido no item 1.2.

3.6 Do perfil do monitoramento:

3.6.1 O monitoramento dos dados deverá ser feito nos veículos indicados no item 3.7, rol não taxativo, e em obediência aos seguintes parâmetros, entre outros que venham a ser fixados pela CONTRATADA:

3.6.2 Temas para pesquisa em todos os veículos e palavras-chaves: Justiça Eleitoral – Justiça Eleitoral paraibana – TRE/PB – Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE - Tribunal Eleitoral da Paraíba – Título de Eleitor – Eleitor – Mesário – Mesário Voluntário – Eleições – Eleição – Eleição Suplementar – Eleição Municipal - Urna eletrônica - voto – Justificativa Eleitoral – Quitação Eleitoral – Débitos do Eleitor – Eleitor no exterior – Estatística do Eleitorado – Biometria – Recadastramento biométrico – Diário da Justiça Eleitoral – Diário da Justiça Eletrônico - Certidão Eleitoral – Certidão Criminal Eleitoral – Processo Judicial Eletrônico – PJE - Processos Eleitorais – Candidatos eleitos – Partidos Políticos – Filiação Partidária – Informações Partidárias - Ouvidoria do TRE/PB – Ouvidoria Eleitoral - Prestação de Contas – Zonas Eleitorais – Zonas Eleitorais da Paraíba –

Cartórios Eleitorais – Cartórios Eleitorais da Paraíba – Central de Atendimento ao Eleitor – Nome dos juizes membros da corte que serão disponibilizados em momento oportuno – Entre outros que poderão ser acrescentado pela CONTRATANTE.

3.7 Dos Veículos de comunicação para monitoramento:

3.7.1 Jornais (mídia impressa): JORNAL A UNIÃO -PB; JORNAL DA PARAÍBA -PB; GAZETA DO ALTO PIRANHAS-PB; O GLOBO-RJ; VALOR ECONÔMICO-SP; O ESTADO DE S. PAULO-SP; e JORNAL DE BRASÍLIA-DF.

3.7.2 Revistas: VEJA; ÉPOCA; CARTA CAPITAL; ISTO É; e REVISTA NORDESTE - PB.

3.7.3 Televisão em canal aberto:

3.7.3.1 MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB: TV MIRAMAR - AFILIADA DA TV CULTURA; TV TAMBAÚ - AFILIADA DO SBT; TV CABO BRANCO - AFILIADA DA REDE GLOBO; TV MANAÍRA - AFILIADA DA REDE BAND; TV CORREIO - AFILIADA DA REDE RECORD; TV ARAPUAN - AFILIADA DA REDE TV; TV CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA; e TV ASSEMBLEIA DA PARAÍBA.

3.7.3.2 MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB: TV BOBOREMA - AFILIADA DO SBT EM CAMPINA GRANDE; TV PARAÍBA - AFILIADA DA REDE GLOBO EM CAMPINA GRANDE; e TV ITARARÉ - AFILIADA DA TV CULTURA EM CAMPINA GRANDE.

3.7.3.3 REDES NACIONAIS DE TELEVISÃO:TV JUSTIÇA; GLOBO NEWS; e RECORD NEWS.

3.7.4 Web TV: TV DIÁRIO DO SERTÃO

3.7.5 Rádios:

3.7.5.1 MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB: RÁDIO JOVEM PAN 102.5 FM

3.7.5.2 MUNICÍPIO DE BELÉM-PB: RÁDIO TALISMÃ 99.3FM

3.7.5.3 MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB: RÁDIO ALTO PIRANHAS 650 AM; RÁDIO OESTE DA PARAÍBA 1000 AM;RÁDIO PATAMUTÉ 94.5 FM; e RÁDIO ARAPUAN 98.5 FM.

3.7.5.4 MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB: RÁDIO CAMPINA 93.1 FM; RÁDIO PANORÂMICA 97.3 FM; RÁDIO CORREIO 98,1 FM; RÁDIO CARIRI 101.1 FM; RÁDIO CBN 103.5 FM; RÁDIO CATURITÉ 104.1 FM; e RÁDIO ARAPUAN 107.3 FM.

3.7.5.5 MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB: RÁDIO INDEPENDÊNCIA 94.7 FM

3.7.5.6 MUNICÍPIO DE CONDE-PB: RÁDIO CBN 101.7 FM

3.7.5.7 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB: RÁDIO CONCEIÇÃO 100,3 FM

3.7.5.8 MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB: RÁDIO GUARABIRA 90.7 FM; RÁDIO CONSTELAÇÃO 92.1 FM e RÁDIO CULTURA 94.5 FM.

3.7.5.9 MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB: RÁDIO ITABAIANA/CORREIO 105,1 FM

3.7.5.10 MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB: RÁDIOR ITAPORANGA/CORREIO 100,9 FM

3.7.5.11 MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB: RÁDIO CÂMARA 88.7 FM; RÁDIO POP 89.3 FM; RÁDIO ARAPUAN 95.3 FM; RÁDIO CORREIO 98.3 FM;RÁDIO SENADO 106.5 FM; RÁDIO BAND NEWS 103.3 FM; RÁDIO TABAJARA 105.5 FM; RÁDIO

TABAJARA 1110 AM e RÁDIO SANHAUÁ 1280 AM.

3.7.5.12 MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB: RÁDIO CORREIO DO VALE 106,1 FM

3.7.5.13 MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB: RÁDIO MAX CORREIO 99.1 FM

3.7.5.14 MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB: RÁDIO SANTA MARIA 93.9 FM e RÁDIO MONTEIRO 97.5 FM

3.7.5.15 MUNICÍPIO DE PATOS-PB: RÁDIO ESPINHARAS 97.9 FM; RÁDIO ARAPUAN 98.9 FM; e RÁDIO ITATIUNGA 102,9 FM.

3.7.5.16 MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB: RÁDIO CIDADE 95,5 FM

3.7.5.17 MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB: RÁDIO CENECISTA 89.9 FM

3.7.5.18 MUNICÍPIO DE PINTIBÚ-PB: RÁDIO MASTER 104.5 FM

3.7.5.19 MUNICÍPIO DE POMBAL-PB: RÁDIO LIBERDADE 96,3 FM e RÁDIO MARINGÁ 98,7 FM

3.7.5.20 MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB: RÁDIO PRINCESA ISABEL 92,5 FM

3.7.5.21 MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB: RÁDIO VALE 102.5 FM

3.7.5.22 MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB: RÁDIO SUCESSO 92.9 FM e RÁDIO LÍDER 100.5 FM

3.7.5.23 MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB: RÁDIO SÃO BENTO/CORREIO 89.7 FM

3.7.5.24 MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB: RÁDIO SERRA BRANCA 103.3 FM

3.7.5.25 MUNICÍPIO DE SOLÂNEA-PB: RÁDIO CORREIO DA SERRA 100.3 FM

3.7.5.26 MUNICÍPIO DE SOUSA-PB: RÁDIO LÍDER 97.1 FM; RÁDIO PROGRESSO 103.5 FM; e RÁDIO SOUSA 104.3 FM.

3.7.5.27 MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB: RÁDIO MAIS 100.1 FM

3.7.6 Mídia Web (blogs e sites): BLOG DO ANDERSON SOARES- PB – SITE: <https://www.blogdoandersonsoares.com.br/>; BLOG DO BRUNO LIRA – PB – SITE: <https://www.blogdobrunolira.com.br/>; BLOG DO CARLOS MAGNO- PB – SITE: <https://www.carlosmagno.com.br/>; BLOG DO CHICO SOARES- PB – SITE: <https://blogchicosoares.com/>; BLOG DO DÉRCIO ALCÂNTARA- PB – SITE: <https://dercio.com.br/>; BLOG DO HELDER MOURA – PB – SITE: <https://www.heldermoura.com.br/>; BLOG JORDAN BEZERRA – PB – SITE: <https://www.blogdojordanbezerra.com/>; BLOG DO LUÍS TORRES: <https://luistorres.com.br/>; BLOG DO MARCELO JOSÉ: <https://marcelojose.com.br/>; BLOG DO MÁRCIO RANGEL – SITE: <https://blogdomarciorangel.com.br/>; BLOG DO MARCONE FERREIRA: <https://www.marconeferreira.com/>; BLOG DO MAX SILVA: <https://blogdomaxsilva.com.br/>; BLOG DO NALDO SILVA: <https://blogdonaldosilva.diariodosertao.com.br/>; BLOG DO NINJA – SITE: <https://www.blogdoninja.com.br/>; BLOG DO SILVANO DIAS: <https://silvanodias.com.br/>; BLOG DO SUETONI: <https://suetonisoutomaior.com.br/>; PORTAL A PALAVRA ONLINE – PB – SITE: <https://apalavraonline.com.br/>; PORTAL A TRIBUNA DO SERTÃO – PB – SITE: <https://www.tribunadosertao.com.br/>; PORTAL AMPARO LIGADO – PB – SITE: <https://www.amparoligado.com/>; PORTAL ARAÇAGI – PB – SITE: <https://portalaracagi.com.br/>; PORTAL BRASIL DE FATO PARAÍBA – PB – SITE: <https://www.brasildefatopb.com.br/>; PORTAL CANTIGUEIRA – PB – SITE: <https://portalcatingueira.com.br/>; PORTAL CARIRI EM AÇÃO – PB – SITE: <https://www.caririemacao.com/1/>; PORTAL CARIRI

EM FOCO - PB - SITE: <https://www.caririinfoco.com.br/>; PORTAL DE OLHO NO CARIRI - PB - SITE: <https://deolhonocariri.com.br/>; PORTAL CATOLÉ NEWS - PB - SITE: <https://www.catolenews.com.br/>; PORTAL CLICKPB - PB - SITE: <https://www.clickpb.com.br/>; PORTAL COLUNA DE ABERLARDO JUREMA - PB - SITE: <http://www.abelardo.com.br/>; PORTAL CONCEIÇÃO VERDADE - PB - SITE: <https://conceicaooverdade.com.br/>; PORTAL CORREIO - PB - SITE: <https://portalcorreio.com.br/>; PORTAL CZN - PB - SITE: <http://portalczn.com.br/>; PORTAL DA CAPITAL - PB - SITE: <https://www.portaldacapital.com/>; PORTAL DA CIDADE CAMPINA GRANDE - PB - SITE: <https://campinagrande.portaldacidade.com/>; PORTAL DIAMANTE ONLINE - PB - SITE: <https://www.diamanteonline.com.br/>; PORTAL DO CURIMATAÚ - PB - SITE: <https://portaldocurimatau.com.br/>; PORTAL DIÁRIO DO SERTÃO- PB - SITE: <https://www.diariosertao.com.br/>; PORTAL EXPRESSO PB - PB - SITE: <https://expressopb.net/>; PORTAL FOLHA DA PB - PB - SITE: <https://folhadapb.com.br/>; PORTAL FOLHA DO BREJO - PB - SITE: <https://www.folhadobrejo.com.br/>; PORTAL FOLHA PATOENSE - PB - SITE: <http://www.folhapatoense.com/>; PORTAL FONTE 83 - PB - SITE: <https://fonte83.com.br/>; PORTAL G1 PARAÍBA - PB - SITE: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/>; PORTAL INDEPENDENTE - PB - SITE: <http://portalindependente.com/>; PORTAL INGÁ CIDADÃO - PB - SITE: <https://inga-cidadao.com/>; PORTAL LÁZARO FARIAS - PB - SITE: <https://www.lazarofarias.com.br/>; PORTAL LIBERDADEPB - PB - SITE: <https://www.liberdadepb.com.br/>; PORTAL LITORAL - PB - SITE: <https://www.portaldolitoralpb.com.br/>; PORTAL MANCHETE - PB - SITE: <https://manchetepb.com/>; PORTAL MAISPB - PB - SITE: <https://www.maispb.com.br/>; PORTAL MAIS TV DE NÓS - PB - SITE: <http://maistvdenois.com.br/>; PORTAL MÍDIA - PB - SITE: <https://portalmidia.net/>; PORTAL NORDESTE 1 - PB - SITE: <https://www.nordeste1.com/>; PORTAL NOTÍCIA PARAÍBA - PB - SITE: <https://www.noticiaparaiba.com.br/>; PORTAL PARAÍBA JÁ - PB - SITE: <https://paraibaja.com.br/>; PORTAL PARAÍBA MIX - PB - SITE: <https://www.paraibamix.com.br/>; PORTAL PARAÍBA NOTÍCIAS - PB - SITE: <https://www.paraibanoticia.net.br/>; PORTAL PARAÍBA ON LINE - PB - SITE: <https://paraibaonline.com.br/>; PORTAL PARAÍBA.COM.BR - PB - SITE: <https://paraiba.com.br/>; PORTAL PARAÍBA TODO DIA - PB - SITE: <https://www.paraibatododia.com.br/>; PORTAL PARAÍBA TOTAL - PB - SITE: <https://www.paraibatotal.com.br/>; PORTAL PARLAMENTO PB - PB - SITE: <https://parlamentopb.com.br/>; PORTAL PATOS ONLINE - PB - SITE: <https://www.patosonline.com/>; PORTAL PB AGORA - PB - SITE: <https://www.pbagora.com.br/>; PORTAL PB NEWS - PB - SITE: <https://pbnews.com.br/>; PORTAL PB VALE - PB - SITE: <https://pbvale.com.br/>; PORTAL PICUÍ HOJE - PB - SITE: <https://www.portalpicuihoje.com.br/>; PORTAL PODER360 - PB - SITE: <https://www.poder360.com.br/>; PORTAL POLÊMICA PARAÍBA - PB - SITE: <https://www.polemicaparaiba.com.br/>; PORTAL POLITICAETC - PB - SITE: <https://www.politicaetc.com.br/>; PORTAL RADAR SERTANEJO - PB - SITE: <https://www.radarsertanejo.com/>; PORTAL REPERCUTE - PB - SITE: <https://www.repercutepb.com.br/>; PORTAL REPÓRTER PB - PB - SITE: <https://www.reporterpb.com.br/>; PORTAL RIACHO EM FOCO - PB - SITE: <https://www.riachoemfoco.com.br/>; PORTAL RIACHO NOTÍCIAS - PB - SITE: <https://www.riachonoticias.net/>; PORTAL SERTÃO - PB - SITE: <https://portalsertao.com/>; PORTAL SERTÃO PB - PB - SITE: <https://www.sertaopb.com.br/>; PORTAL T5 - PB - SITE: <https://www.portalt5.com.br/>; PORTAL 25H - PB - SITE: <https://portal25horas.com.br/>; PORTAL TERMOMETRO DA POLÍTICA - PB - SITE: <https://www.termometrodapolitica.com.br/>; PORTAL TONY SHOW: <https://tonyshow.com/>; PORTAL UIRAÚNA NET - PB - SITE: <http://uirauanet.com.br/>; PORTAL VALE DO PIANCÓ NOTÍCIAS - PB - SITE: <https://www.valedopianconoticias.com.br/>; e PORTAL WSCOM - PB - SITE: <https://wscom.com.br/>

3.8 Poderão ocorrer inclusões de novos sites e blogs, bem como as palavras-chave poderão ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da [Lei nº 14.133/2021](#))

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.2.1 Serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail, WhatsApp ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis.

4.2.2 O atendimento será realizado de forma remota. Só em caso de extrema necessidade de intervenção local, o atendimento deverá ser executado presencialmente. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.2.3 A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.2.4 No chamado aberto pela CONTRATANTE deverá constar o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

4.2.5 A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas, níveis de severidade e prazo para solução de problemas.

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações	Prazo para solução de problemas
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.	Tempo máximo de resposta de 02 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.	Tempo máximo de resposta de 08 horas e Tempo máximo de solução de 24 horas.
Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Tempo máximo de resposta de 16 horas e Tempo máximo de solução de 48 horas

Severidade D (Baixa)	Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas layout).	Tempo máximo de resposta de 24 horas e Tempo máximo de solução de 72 horas
----------------------	---	--

5 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (e 6º, XXIII, alínea “e” da [Lei nº 14.133/2021](#))

5.1 O prazo para execução dos serviços especificados no item 3, será de até três dias úteis a contar da assinatura do contrato, com prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei n. 14.133/2021](#), podendo ser prorrogável por até 48 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei n. 14.133/2021](#).

6 DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da [Lei nº 14.133/21](#))

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, caput).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, §2º).

6.1.4 O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 118).

6.1.5 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 119).

6.1.6 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 120).

6.1.7 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 121, caput).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 121, §1º).

6.1.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.10.1 Relatório mensal de alteração dos veículos de comunicação para monitoramento especificado no item 3.7. informando quais e quantas mudanças, exclusões e inclusões foram realizadas.

7 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da [Lei nº 14.133/21](#))

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP), conforme previsto no item 7.2, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2 deixar de elaborar, fornecer os materiais, funções e características exigidos para a execução do serviço especificado no item 3.1, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio dos indicadores descritos nos quadros a seguir:

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento

Meta a cumprir	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	SAP = (QAP/QTA) x 100 Onde: QAP= Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo. QTA= Quantidade total de chamados atendidos.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral do Contrato; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor mensal do Contrato; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor mensal do Contrato; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor mensal do Contrato; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Pontualidade na resolução dos chamados;

7.3.2 Eficiência no atendimento das demandas da CONTRATANTE.

7.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017](#), será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.4.1 não produziu os resultados acordados;

7.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8 DOS PAGAMENTOS (art. 141º da [Lei nº 14.133/21](#))

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais do Contrato e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

8.1.1 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

8.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

8.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.2 Após o recebimento das informações pela área demandante, deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) do TRE-PB um Ofício contendo, no mínimo, as seguintes informações:

8.2.1 O valor;

8.2.2 O empenho a ser utilizado;

8.2.3 O documento (nota fiscal/fatura);

8.2.4 Dados bancários da empresa.

8.3 Para os períodos seguintes do contrato, o pagamento ocorrerá sempre ao final de cada mês, após o atesto dos serviços e o cumprimento do item 8.1 e 8.2.

8.4 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.5 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

8.6 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância prevista no item 8.1 que desaconselhe o pagamento, o prazo previsto no item 8.3 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito o reajustamento de preços ou à atualização monetária.

8.8 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.9 Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar da data da primeira nota fiscal/fatura ou do último reajuste.

8.9.1 Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir dos períodos definidos no item 8.3.

8.9.2 O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência do Contrato, sob pena de preclusão.

9 DO RECEBIMENTO (art. 25 da [Lei n. 14.133/2021](#))

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 24 horas, contado da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP).

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 29 da [Lei nº 14.133/2021](#))

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 29 da [Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços.

10.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos.

10.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS (art. 91º, parágrafo 4º, da [Lei nº 14.133/2021](#))

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 29 da [Lei n.º 14.133/2021](#).

11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.1 SICAF;

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

11.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.13 Habilitação Jurídica:

11.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.15 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.15.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.15.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.15.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.15.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.15.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.15.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da [Lei n. 14.133/2021](#))

12.1 Contratação será regida na [Lei n. 14.133/2021](#), que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.2 [Lei n. 10.520/2002](#), que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

12.3 [Lei n. 13.709/2018](#), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a [Lei nº 12.965](#), de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

12.4 [Lei Complementar nº 123/2006](#), que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis [nº 8.212](#) e [nº 8.213/91](#), ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452](#), de 1º de maio de 1943, da [Lei nº 10.189](#), de 14 de fevereiro de 2001, da [Lei Complementar nº 63](#), de 11 de janeiro de 1990; e revoga as [Lei nº 9.317](#), de 5 de dezembro de 1996, e [Lei nº 9.841](#).

12.5 [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.6 [Portaria nº 84/2023 PB/PTRE/ASPRE](#) , que estabelece as diretrizes para a implantação da [Lei n. 14.133/2021](#) neste Tribunal.

12.7 Aplicará à execução do Contrato as demais legislações pertinentes e em vigor.

13 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da [Lei nº 14.133/2021](#))

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais) anual, conforme custos unitários apostos na tabela do mapa comparativo de preços do item 12.2.

13.2 mapa comparativo de preços:

EMPRESA	OBJETO	VALOR TOTAL	PESQUISA/PROPOSTA
LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA	Prestação de serviços de clipping de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referente a justiça Eleitoral em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa(jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e Rádio) e digital(internet - sites, blogs.	R\$ 42.000,00	1633109
VALUES COMUNICAÇÃO	Prestação de serviços de clipping de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referente a justiça Eleitoral em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias	R\$ 51.600,00	1636178

	impressa(jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e Rádio) e digital(internet - sites, blogs.		
Interclip Monitoramento de Notícias	Prestação de serviço de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário e em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais)	R\$ 68.400,00	1636184
Content Assessoria	Prestação de serviços de clipping de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referente a Justiça Eleitoral em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de Tv e Rádio) e digital (internet- sites, blogs).	R\$ 33.960,00	1658101
CWA Assessoria e Monitoramento de Rádio e TV LTDA	Prestação de serviços de clipping de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referente à Justiça Eleitoral em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e Rádio) e digital (internet - sites, blogs)	R\$ 143.556,00	1658104
Linear Comunicação LTDA	SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO, para o monitoramento online e diário em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet - sites, blogs e redes sociais) para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.	R\$ 24.000,00	1659699
Total Clipping de Notícias LTDA	Contratação de empresa de comunicação especializada em serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva,	R\$ 57.650,04	1659707

	radiofônica, internet e on-line - de matérias de interesse da Justiça Eleitoral		
CI Comunicação e Informação EIRELI	Contratação de prestação de serviços de clipping - mídia impressa, televisiva, radiofônica e digital - de matérias de interesse da Justiça Eleitoral, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.	R\$ 55.599,96	1659723

14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da [Lei nº 14.133/2021](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão ao Orçamento Ordinário - 2024 estabelecido para a ASCOM

Plano Orçamentário: 10.14115.02.122.0033.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

Ação: 20GP. Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 10.14115.02.122.0033.20GP.0025 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão ao Orçamento Eleições Municipais estabelecido para a ASCOM

Plano Orçamentário: 10.14101.02.061.0033.4269.0000 - Despesas Diversas

Ação: 4269 - Pleitos Eleitorais

Programa de Trabalho: 10.14101.02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - Nacional

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156 da [Lei nº 14.133/2021](#))

15.1 Comete infração administrativa, nos termos [da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante ou o contratado que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 15.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 O CONTRATADO que incorrer em infração administrativa prevista na [Lei nº 14.133/2021](#), apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- 15.2.1 advertência;
- 15.2.2 multa;
- 15.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4 A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

15.5 A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas nos itens 7.2 e 15.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.6 A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de serviço.

15.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

- 15.7.1 utilização da garantia eventualmente prestada;
- 15.7.2 compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo CONTRATADO com este Regional, na forma deste Termo de Referência, do edital ou do contrato; e
- 15.7.3 por via judicial.

15.8 O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o CONTRATADO a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o saldo do valor total contratado, limitado a 15%.

15.9 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 15.2.

15.10 A sanção prevista no inciso III do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

15.13 Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na [Lei nº 14.133/2021](#).

16 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ([Lei nº 13.709/2018](#))

16.1 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.2 As partes obrigam-se a assinar e cumprir o disposto no Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações que consta no anexo deste Termo de Referência.

16.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.4 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.5 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.6 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.7 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de

Proteção de Dados.

16.8 As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII da [Lei nº 14.133/2021](#))

17.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/90](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.3 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

17.1.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133/2021](#); e

17.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

17.1.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

17.1.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

17.1.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

17.1.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, documentos relativos à execução do serviço.

17.3 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

17.5 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em obediência a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei nº 13.709/2018](#)).

17.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da [Lei nº 14.133/2021](#).

17.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

17.10 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnico dos serviços contratados.

17.11 O técnico deverá prestar serviços a distância, de forma remota, para corrigir eventuais interrupções do serviço.

17.12 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE.

17.13 Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

17.14 Considerando que os materiais de clipagem contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, arquivos e elementos de informação pertinentes.

17.15 Manter os serviços disponíveis nos horários predeterminados em contrato.

17.16 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

17.17 Executar o objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da Contratante, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da [Lei nº 14.133/2021](#))

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

18.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.3 Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

18.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

18.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

18.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

conforme o art. 143 da [Lei nº 14.133/2021](#).

18.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

18.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

18.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Justiça Eleitoral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

18.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.11 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

18.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.14 Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

18.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

18.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO.

18.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da prestação dos serviços objeto do contrato.

18.18 Acompanhar a execução do objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

19 DO FORO (art. 92 da [Lei nº 14.133/2021](#))

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de João Pessoa - Paraíba.

Fonte: Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação – Atualização: Junho/2022 e Modelo de Termo de Referência da AGU para serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra - Licitação - Atualização: maio/2023.

SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT em 27/02/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

HUMBERTO BORGES LIMA DE VASCONCELOS
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por HUMBERTO BORGES LIMA DE VASCONCELOS em 27/02/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1759960&crc=3C710059, informando, caso não preenchido, o código verificador **1759960** e o código CRC **3C710059**..